



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.427, DE 27 DE MAIO DE 2022.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA
PARA A GUARDA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º – Esta lei institui o “Dia Municipal de Segurança Pública”, em homenagem à Guarda Municipal de Mangaratiba.

Art. 2º – Fica instituído o dia 11 de dezembro de cada ano, como “**O DIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**”.

Art. 3º – No dia municipal de segurança pública o poder público poderá promover, dentre outras as seguintes medidas, na forma da lei:

- I - seminários e eventos de discussão sobre o tema;
- II - solenidade de caráter civil nos órgãos públicos homenageando pessoas que praticaram atos meritórios que contribuíram para a segurança pública;
- III - instituição de medalha do mérito da segurança pública em nível municipal;
- IV - homenagem aos servidores que foram vitimados na defesa da sociedade;
- V – instituição de programas educativos nas escolas do município de Mangaratiba;

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Mangaratiba, 27 de maio de 2022.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito